



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

Processo de Diretriz nº 7.275/2015

Processos de Aprovação nº 55.560/2016

TERMO DE COMPROMISSO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS MITIGADORAS E DE CONTRAPARTIDAS DO EIV QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis pelas secretarias, autarquia e empresa pública que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE; de outro lado, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.343.492/0001-20, e por seu representante legal, Fábio Scandar Teixeira, brasileiro, portador do CPF: 302.818.698-55, RG nº 33.205.704-5 SSP/SP, empresa com sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 1º andar, Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação do empreendimento com Diretrizes emitidas através do processo administrativo nº 7.275/2015 e Aprovado através do processo nº 55.560/2016, referente à construção de condomínio multifamiliar “Parque Barcelona”, localizado a Avenida José Vicente Aiello, Área de terras situada na antiga Fazenda Campo Redondo, Bauru-SP, cadastrado na PMB sob nº 02/3080/01 – Matrícula 113.367 do 1.º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru-SP, têm por justa e acordada, o que segue:

1. Em cumprimento à Lei Municipal nº 6.626/2015 e em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), submetido às instâncias de participação popular: Audiências Públicas realizadas em 14/12/2015 e 09/01/2017, Ministério Público Estadual – Promotoria de Habitação e Urbanismo e reunião do Conselho Municipal de Bauru realizada em 22/03/2016, fica de exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA a execução de obras e o cumprimento das contrapartidas e mitigações a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 7.275/2015, emitidos pelos respectivos órgãos que compõem o GAE:

1.1. Da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP:

- O empreendedor deverá executar as seguintes medidas mitigadoras em relação à pavimentação e drenagem de águas pluviais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

- Duplicação da Avenida José Vicente Aiello na testada do empreendimento com infraestrutura completa;
- Recape da Avenida José Vicente Aiello no trecho existente entre o início do empreendimento e o Residencial Tivoli II;
- Fornecimento de material para a Implantação de infraestrutura, nos quarteirões 3 a 5 da Rua Maria Aparecida de Oliveira Silveira no Pq das Nações, conforme anexo.
- Melhorias na rede de galerias de águas pluviais da Avenida José Vicente Aiello: Construção de 02(duas) bocas de lobo duplas, 01(um) poço de visita e a requalificação de 01(uma) boca de lobo existente para uma "boca de leão".

Observações:

- Interligação das Ruas Mario Ribeiro da Silva e Jair Antônio Fainer, com implantação de infraestrutura completa, sendo que o licenciamento e ambiental será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bauru, assim como a reintegração de posse da área. A conclusão dessa interligação não será vinculada à emissão do habite-se, mas faz parte das obrigações do empreendimento, devendo ser concluída, tão logo a Prefeitura finalize as providências de sua parte.
- Toda via pública a ser pavimentada/requalificada pelo empreendedor como medida mitigadora deverá atender ao Decreto Municipal nº 10.559/07, referente à execução de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.
- Os projetos complementares deverão atender as Normas e Especificações Técnicas da ABNT.

1.2. Do Departamento de água e Esgoto de Bauru – DAE:

1) DAE – Processo nº 554/2015DAE

Conforme Certidão de Diretrizes nº 018/2016:

Conjunto de Edifícios Residenciais (800 unidades habitacionais de 2 dormitórios).

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

- **SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL:** Execução de reforço na rede de abastecimento, sendo o prolongamento da adutora de 250 mm com trecho já existente a partir da Unidade do DAE até a rede de DN 200 mm na Avenida José Vicente Aiello, entre os quarteirões 14 e 15, a qual o empreendimento se interligará, conforme projeto.

- **PONTO DE INTERLIGAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:**

Localização: Avenida José Vicente Aiello, quarteirão 13;

Material: PVC Defofo;

Diâmetro: 200 mm;

Pressão Dinâmica: 60 m.c.a;

Profundidade: 1,10 m.

Valor de Contrapartida de Água: 20.808,00 UFESP (Resolução DAE nº03/2014).

- Neste caso, como está sendo solicitado ao empreendedor obras no sistema público de abastecimento que excedem o valor de contrapartida, considerar-se-á compensada à tarifa de contrapartida, previstas na resolução 03/2014, desde que cumpridas às obrigações ora estabelecidas ao empreendedor, em sua integralidade.

- **SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO:** os esgotos sanitários do empreendimento em estudo serão coletados por sua rede interna e encaminhados de forma a atender o ponto de interligação abaixo e conforme.

- **PONTO DE LANÇAMENTO:**

Localização: Interceptor dentro da área do empreendimento, margem esquerda do Córrego Água da Ressaca;

Material: PVC Ocre;

Diâmetro: 400 mm;

Coordenadas: E-698878,9096 / N-7527017,3255

Profundidade: 1,61m

Valor de Contribuição FTE = 29.568,00 UFESP (Resolução DAE nº 05/2012).

- **OBSERVAÇÕES:** A execução das obras do empreendimento, compreendendo materiais e mão-de-obra, é de responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

494

empreendedor, cabendo ao DAE à **fiscalização da obra, aprovação dos materiais e a interligação** à rede pública. Para tanto, a Autarquia deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 dias para a liberação do início das obras. Ao final das obras, quando da pretensão da obter o termo de recebimento provisório, deverá ser entregue o “as built” em idênticos formatos, digital e impresso, sem o qual não ocorrerá o recebimento definitivo. Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser inspecionados e acompanhados do Certificado de Inspeção emitido por entidade oficialmente credenciada pelo DAE.

- **Em cumprimento a Lei Municipal nº 6.495 de 17 de março de 2014, que altera a redação dos incisos I e II, do Parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.986, de 26 de outubro de 2010, fica o empreendedor obrigado a doar um hidrante ao 12º Grupamento de Bombeiros;**

1.3. Da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA:

- O empreendedor deverá solicitar as “Diretrizes Mínimas para Aprovação Prévia do Condomínio” na Divisão de Diretrizes de Normas da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual deverá exigir no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente a apresentação de documentos como: o laudo de caracterização de vegetação, projeto de arborização e a quantidade de área destinada a sistemas de lazer/área verde. O laudo de caracterização deverá prever a questão da declividade do terreno de acordo com o que foi constatado no E.I.V.

- O empreendimento, tanto em sua implantação quanto na operação, deverá adotar as medidas mitigadoras propostas no EIV, de forma a atenuar os impactos negativos.

- Impactos não previstos, mas que certamente ocorrerão, como geração de poeira, ruído, etc, deverão ser atenuados de forma a não causar impacto, ou pelo menos minimizá-los.

- Ao empreendimento cabe oficiar a SEMMA (gestora do serviço) sobre o início de sua operação para que o mesmo seja incluso nas rotas de coleta de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

orgânicos.

Para os resíduos recicláveis e o chorume, o empreendimento deverá adotar destinações adequadas. Outros tipos de resíduos eventualmente gerados nas residências são de responsabilidade dos próprios moradores, devendo ser verificado caso a caso se há equipamentos públicos disponibilizados pelo município para destinação.

- Na ocasião da protocolização do Projeto na SEPLAN para aprovação de planta, deverá ser apresentado o documento, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devendo ser preenchida também a Declaração de Geração de Resíduos da Construção Civil. Deverá ser observada a Lei Municipal 5.852/2009 e Decreto Municipal 11.689/2011.

- Caso seja utilizado gerador de energia, devem ser adotadas as medidas necessárias para não emissão de gases e ruído em níveis incômodos a população do entorno, ou no mínimo atenuação suficiente, respeitando o disposto nas legislações ambientais.

- Em casos de existirem outras fontes de poluição não previstas no documento, as fontes de poluição decorrentes da obra e sua operação deverão ser devidamente controladas, prevenindo possíveis contaminações. Em ambas as situações, deverá ser respeitado o previsto no Código Ambiental (Lei Municipal nº 4.362/99) e decreto regulamentador.

1.4. Da Secretaria Municipal de Saúde:

- A secretaria formaliza o valor de mitigação do empreendimento PARQUE BARCELONA que corresponde ao valor de R\$ 275.040,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quarenta reais), conforme deliberado pelo CMB em 22/03/2016 – ATA 13º. O valor deverá ser pago em obras ou equipamentos a serem implantados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria na região do empreendimento.

1.5. Da Secretaria Municipal de Educação:

- Conforme cálculo realizado, utilizando dados do INEP e o valor médio do repasse do FUNDEB, sendo este diferente para cada segmento de ensino, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

total a ser repassado será de R\$ 91.671,31 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e um centavos). O valor deverá ser pago em obras ou equipamentos a serem implantados nas unidades de educação indicadas pela Secretaria.

1.6. Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB:

- Processo EMDURB: 2.979/2015

- Doação de 02 (dois) conjuntos semafóricos completos. Um para ser instalado no retorno/interseção da avenida Comendador José da Silva Martha x rua Professor Mariano Rostey Júnior e outro na rotatória da avenida Comendador José da Silva Martha x avenida José Vicente Aiello, especificamente na via de retorno/acesso à avenida José Vicente Aiello.

- Implantação de sinalização no prolongamento da rua Maria Aparecida Oliveira Silveira até a interseção com a avenida José Vicente Aiello.

- Readequação (implantação de infraestrutura completa, pavimentação asfáltica, sinalização viária, guias, sarjetas, bueiros entre outros elementos de drenagem que for necessário adequação) da rotatória da avenida Comendador José da Silva Martha com a avenida José Vicente Aiello.

- Readequação do retorno (implantação de infraestrutura aumentando a extensão da baia existente para acomodação de quantidade maior de veículos) na avenida Comendador José da Silva Martha (sentido centro-bairro), interseção com a rua Professor Mariano Rostey Júnior.

- A sinalização prevista deverá ser aprovada pela EMDURB, através de projeto acompanhado da devida documentação de responsabilidade técnica.

- A sinalização somente poderá ser implantada após apresentar a documentação de responsabilidade técnica referente a execução dos serviços e informar a data de início com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, estando com o(s) respectivo(s) projeto(s) de sinalização já aprovado(s). A EMDURB poderá aceitar período menor, através de solicitação pelo empreendedor.

- Refazer as sinalizações (horizontal e vertical) que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

e/ou de construção do empreendimento.

- Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

- As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e Código de Trânsito Brasileiro.

- Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres ou colocar em risco a sua segurança, a COMPROMISSÁRIA deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.

2. A COMPROMISSÁRIA deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas nas respectivas secretarias, autarquia e empresa pública, sendo que todos os protocolos de projetos complementares e pedidos de diretrizes específicas deverão ser solicitados na DDN (Divisão de Diretrizes e Normas).

3. A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente as SEPLAN - DDN, do início da execução das obras das medidas mitigadoras e contrapartidas constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando responsável técnico da obra em questão bem como ART ou RRT e dados para contato.

4. A execução das obras mitigadoras e de contrapartidas deverão ser concluídas no prazo do cronograma geral do empreendimento, conforme (folha 382 do processo administrativo nº 60.580/2016, que neste caso é de **360 (trezentos e sessenta) dias**, a contar do segundo trimestre do ano de 2018, e será condição essencial para emissão do "habite-se", exceto a *Interligação das Ruas Mario Ribeiro da Silva e Jair Antônio Fainer e também o fornecimento de material para implantação de infraestrutura da Rua Maria Aparecida de Oliveira Silveira, conforme ata de reunião realizada em 21 de março de 2018, o material será entregue na oportunidade em que a Secretaria de obras for realizar o serviço.*

5. A COMPROMISSÁRIA deverá anexar o termo de recebimento de obras na solicitação do habite-se.

6. As medidas mitigadoras e de contrapartida ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

7. As medidas mitigadoras elencadas neste termo, poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e

498
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, N°1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

ratificadas pelo GAE.

8. fica estabelecida uma multa daria de R\$1.000,00 (um mil reais) no caso de atraso na entrega das obras de mitigação de impacto estabelecidas neste termo de compromisso.

9. Do Programa de Integridade da MRV:

I) Afirmam saber que é expressamente vedado receber ou entregar, uma parte à outra, recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial.

II) Declaram-se cientes que existe um canal exclusivo e confidencial da MRV Engenharia, para comunicação segura e anônima de condutas consideradas antiéticas ou que violem o Código de Conduta da Companhia e/ou legislações vigentes, e que o relato pode ser realizado pelo telefone 0800 888 2833, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17 horas, ou pelo e-mail canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com, ou, ainda, por correspondência a ser encaminhada para Caixa Postal 521, CEP 06320-971.

10. Da Lei Anticorrupção

I) As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei n°. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e a Lei n°. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção.

II) Obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

11. Das Normas Relativas ao Programa Empresa Amiga da Criança

I) As Partes declaram sua estrita observância à Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

II) As Partes se comprometem a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 10 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Bauru, 05 de abril de 2018.


MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 08.343.492/0001-20
COMPROMISSÁRIA
(reconhecer firma)


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LETÍCIA ROCCO KIRCHNER


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RICARDO ZANINI OLIVATTO


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SIDNEI RODRIGUES

3º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU-SP
DEMADES MARIO CASTRO - Tabelão
Prço Rodrigues de Abreu, 4-28 • CEP: 170 5-240 • Bauru SP • Jgi. Notas 14-1235-8999 / Prec. 14-3231-8994
www.tabelao.com.br

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Reconhecido por SEMELHANÇA em doc. com valor econômico, a firma de:
(60036720) FABIO SCHANDAR TEIXEIRA

Em Testemunho
BAURU, 05 de Abril de 2018 DANIELE APARECIDA SOBRINHO LUCIAN -
Preço Unitário: R\$ 9,13 - Total R\$ 9,13 - Custas por Venda.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

0118A0358010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Praça das Cerejeiras, Nº1-59, Vila Noemy, CEP: 17014-900

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ EDUARDO FOGOLIN PASSOS

Miziara
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ISABEL CRISTINA MIZIARA

PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA
E ESGOTO DE BAURU
ERIC ÉDIR FABRIS

PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ELISEU ECLAIR T. BORGES